

**ADENDA N.º 1**  
**AO CONTRATO**  
**“OBRAS DE ALTERAÇÕES E BENEFICIAÇÃO DO SERVIÇO LOCAL DE MONTEMOR-O-NOVO”**

(Contrato n.º 23EP2001000002 - Processo n.º 2223000868)

Celebram, esclarecidamente e de boa fé, a presente Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P., pessoa coletiva n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, adiante designado por Primeiro Outorgante, legalmente representado pela Vogal do Conselho Directivo, Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho de Campos Miranda, portadora do Cartão de Cidadão  com validade até 13/04/2029, no uso das competências delegadas, que nessa qualidade outorga a presente adenda.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CONSDEP – Engenharia e Construção, Lda., pessoa coletiva n.º 502 172 428, com sede na Estrada Nacional N.º 2, Malha Ferro, 7600-011 Aljustrel, legalmente representada por Manuel Joaquim Batista Ruas, portador do Cartão de Cidadão  na qualidade de representante legal, adiante designada por Segundo Outorgante, com poderes para outorgar esta Adenda.

Considerando que:

- a) Em 02.05.2023 foi celebrado o contrato de empreitada de obras públicas para “Obras de Alterações e Beneficiação do Serviço Local de Montemor o Novo”, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do Segundo Outorgante;
  - b) No âmbito do referido contrato, surgiu a necessidade de prorrogar por 42 (quarenta e dois) dias o prazo da empreitada, na sequência da impossibilidade de previsão da data concreta de entrega de elevador de escada com plataforma;
  - c) No âmbito dos trabalhos a executar pelo cocontratante estava contemplada a retificação da rampa de acesso ao edifício cuja execução se afigurou desnecessária;
-

- d) A não realização da atividade em causa integra a figura jurídica “trabalhos a menos”, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 379.º do CCP, da qual decorre, de acordo com o previsto no número 2 do referido dispositivo legal, a dedução ao preço contratual do respetivo montante, in casu, 1.850,00€.

Celebram, esclarecidamente e de boa fé, a presente adenda ao contrato “Obras de alterações e beneficiação do serviço local de Montemor-o-Novo”, sendo aditadas as cláusulas subsequentes nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **(Alteração ao Contrato)**

Pela presente adenda procede-se à alteração das cláusulas oitava e décima quinta do contrato inicial, passando as mesmas a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA OITAVA** **(Prazo de Execução da Empreitada)**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:
  - a. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, nos termos dos artigos 358.º e 359.º do CCP;
  - b. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
  - c. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **162 (cento e sessenta e dois)** dias a contar da data da sua consignação.
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **(Preço)**

1. Pela realização da Empreitada de Obras Públicas objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Caderno de Encargos e Proposta, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar

ao Segundo Outorgante o valor global 65.749,11 € (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove euros e onze cêntimos).

2. Ao valor acima referido adicionar-se-á o valor do IVA à taxa legal em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Produção de Efeitos)**

A presente adenda produz efeitos à data da 19 de setembro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Disposições Finais)**

1. No mais, mantém-se as cláusulas e condições do aludido contrato.
2. A minuta da adenda n.º 1 foi aprovada por despacho da Senhora Vogal do Conselho Directivo, Sofia Carvalho, datado de 13 de dezembro de 2023.
3. Esta adenda é composta por 3 páginas, que pelos Outorgantes serão assinadas digitalmente.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

(Instituto da Segurança Social, I.P.)

---

(CONSDEP – Engenharia e Construção, Lda.)